



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

| PROCESSO LICITATÓRIO  | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| P.A - 1DOC            | 8.010/2025                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Sistema GovBr         | 245/2025                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| CONTRATO Nº           | 602/2025                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| OBJETO:               | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DE RETÍFICA DE MOTOR, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA VEÍCULOS SELECIONADOS ( (MAN/D0834 - PLACA FPM-5C76; IVECO 8140.43 - PLACA DMN-9452) PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME/SP. |
| DATA DA ASSINATURA    | (vide assinatura digital)                                                                                                                                                                                                                                                   |
| PRAZO DE VIGÊNCIA     | 04 MESES                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| CONTRATANTE           | MUNICÍPIO DE LEME - SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAÇÃO                                                                                                                                                                                                                      |
| CNPJ/MF:              | 46.362.661/0001-68                                                                                                                                                                                                                                                          |
| ENDEREÇO:             | RUA DR. ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA, 1.085- CENTRO - LEME/SP                                                                                                                                                                                                                 |
| RESPONSÁVEL - NOME:   | PAULO CÉSAR MÁXIMO                                                                                                                                                                                                                                                          |
| CARGO:                | SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E VIAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                          |
| CPF:                  |                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| E-MAIL INSTITUCIONAL: | <a href="mailto:secretario.transportes@leme.sp.gov.br">secretario.transportes@leme.sp.gov.br</a>                                                                                                                                                                            |
| CONTRATADA            |                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| RAZÃO SOCIAL:         | RETIFICA CONQUISTA LTDA                                                                                                                                                                                                                                                     |
| ENDEREÇO COMPLETO:    | Rua dos Aghapantos, 121 – Jardim Nova Leme.                                                                                                                                                                                                                                 |
| C.N.P.J.              | 61.633.996/0001-67                                                                                                                                                                                                                                                          |
| INSC. ESTADUAL:       | 415.031.727.114                                                                                                                                                                                                                                                             |
| CIDADE / ESTADO:      | Leme/SP                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| CEP:                  | 13612-010                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| EMAIL:                |                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| FONE:                 | (19) 3572.9595                                                                                                                                                                                                                                                              |
| NOME DO REPRES. LEGAL | JOUBERT PAGLIARI FACCIOLI                                                                                                                                                                                                                                                   |
| CPF/MF Nº             |                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| DADOS BANCÁRIOS       |                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| BANCO                 |                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| AGÊNCIA               |                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| CONTA CORRENTE        |                                                                                                                                                                                                                                                                             |

## PREÂMBULO

As partes acima qualificadas assinam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato, **A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DE RETÍFICA DE MOTOR, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA VEÍCULOS SELECIONADOS ( (MAN/D0834 - PLACA FPM-5C76; IVECO 8140.43 - PLACA DMN-9452) PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME/SP**, conforme especificações constantes no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2025**, que passa a fazer parte integrante do presente contrato como se transcritos fossem.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

1.3 Requisição-Doc. Formalização da Demanda/O Termo de Referência;

1.4 A Proposta do contratado;

1.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados a partir de sua publicação no PNCP.

2.2 Início da execução do objeto: até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da emissão da ordem de serviço.

2.3 Prazo de execução: até 30 (trinta) dias corridos após empenho, podendo ser prorrogado desde que justificado pela CONTRATADA, e desde que a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

2.4 Aplica-se ao presente, o disposto no artigo 111 da Lei 14.133/21.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos, condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total do objeto do presente instrumento é de **R\$ 77.900,00**(Setenta e sete mil e novecentos reais), sendo os preços unitários os abaixo:

| LOTE 01                                                  |        |                                          |          |      |     |              |              |
|----------------------------------------------------------|--------|------------------------------------------|----------|------|-----|--------------|--------------|
| RETIFICA MOTOR MAN/D0834 - PLACA FPM5C76 - VW MARCOPOLLO |        |                                          |          |      |     |              |              |
| PEÇAS                                                    |        |                                          |          |      |     |              |              |
| ITEM                                                     | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                | MARCA    | UNID | QTD | VALOR UNIT   | VALOR GLOBAL |
| 1                                                        | 85354  | CONDICIONADOR DE METAIS                  | ORIGINAL | UND  | 1   | R\$ 130,00   | R\$ 130,00   |
| 2                                                        | 89370  | PISTAO MOTOR MAN D0836 STD               | ORIGINAL | UND  | 4   | R\$ 1.000,00 | R\$ 4.000,00 |
| 3                                                        | 25595  | ANEL MOTOR MAN D0836 STD                 | ORIGINAL | UND  | 4   | R\$ 37,50    | R\$ 150,00   |
| 4                                                        | 90939  | BRONZINA BIELA MAN D0834/D0836 STD       | ORIGINAL | UND  | 4   | R\$ 187,13   | R\$ 748,52   |
| 5                                                        | 90940  | BRONZINA MANCAL D0834/D0836 STD          | ORIGINAL | UND  | 5   | R\$ 113,67   | R\$ 568,35   |
| 6                                                        | 89372  | ARRUELA ENCOSTO MAN D0836 (INFERIOR) STD | ORIGINAL | UND  | 2   | R\$ 113,50   | R\$ 227,00   |
| 7                                                        | 89371  | ARRUELA ENCONSTO MAN D0836 (SUPERIOR)    | ORIGINAL | UND  | 4   | R\$ 119,63   | R\$ 478,52   |





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

|                      |       |                                                               |          |     |    |              |               |
|----------------------|-------|---------------------------------------------------------------|----------|-----|----|--------------|---------------|
|                      |       | STD                                                           |          |     |    |              |               |
| 8                    | 89385 | BUCHA COMANDO MAN ORIGINAL                                    | ORIGINAL | UND | 1  | R\$ 445,00   | R\$ 445,00    |
| 9                    | 84474 | ANTICORROSIVO TR-98                                           | ORIGINAL | UND | 6  | R\$ 38,50    | R\$ 231,00    |
| 10                   | 89386 | JUNTA MOTOR COMPLETA D0834                                    | ORIGINAL | UND | 1  | R\$ 2.800,00 | R\$ 2.800,00  |
| 11                   | 89387 | RETENTOR DIANTEIRO MAN D0836                                  | ORIGINAL | UND | 1  | R\$ 511,38   | R\$ 511,38    |
| 12                   | 89388 | JG REPARO COMPRESSOR CUMMINS S-C                              | ORIGINAL | UND | 1  | R\$ 683,67   | R\$ 683,67    |
| 13                   | 40562 | OLEO LUBRIFICANTE SINTETIVO 10W40                             | IPIRANGA | UND | 17 | R\$ 64,10    | R\$ 1.089,70  |
| 14                   | 25652 | FILTRO LUBRIFICANTE PSL908                                    | ORIGINAL | UND | 1  | R\$ 191,49   | R\$ 191,49    |
| 15                   | 25653 | FILTRO DIESEL                                                 | ORIGINAL | UND | 1  | R\$ 171,67   | R\$ 171,67    |
| 16                   | 89389 | VALVULA ESCAPE MAN                                            | ORIGINAL | UND | 8  | R\$ 156,06   | R\$ 1.248,48  |
| 17                   | 89390 | VALVULA ADMISSAO MAN                                          | ORIGINAL | UND | 8  | R\$ 158,56   | R\$ 1.268,48  |
| 18                   | 89391 | GUIAS AMBAS MAN                                               | ORIGINAL | UND | 8  | R\$ 45,19    | R\$ 361,52    |
| 19                   | 89393 | RETENTOR VALVULA MAN D0836                                    | ORIGINAL | UND | 16 | R\$ 23,00    | R\$ 368,00    |
| 20                   | 89394 | CHICOTE BICOS MAN D084                                        | ORIGINAL | UND | 2  | R\$ 487,63   | R\$ 975,26    |
| 21                   | 34821 | REPARO DO COMPRESSOR                                          | ORIGINAL | UND | 1  | R\$ 450,00   | R\$ 450,00    |
| 22                   | 89395 | MANGUEIRA RETORNO TURBINA MAN D0836                           | ORIGINAL | UND | 1  | R\$ 250,00   | R\$ 250,00    |
| 23                   | 89396 | COXIM DO MODULO                                               | ORIGINAL | UND | 1  | R\$ 287,25   | R\$ 287,25    |
| 24                   | 89397 | CORREIA POLY                                                  | ORIGINAL | UND | 1  | R\$ 158,75   | R\$ 158,75    |
| 25                   | 89398 | MANGUEIRA OLEO MAN D0834                                      | ORIGINAL | UND | 2  | R\$ 239,16   | R\$ 478,32    |
| 26                   | 89399 | ARRUELA BICO MAN D0834 D0836                                  | ORIGINAL | UND | 4  | R\$ 19,50    | R\$ 78,00     |
| 27                   | 89400 | VALVULA TERMOSTATIVA MAN                                      | ORIGINAL | UND | 1  | R\$ 201,00   | R\$ 201,00    |
| 28                   | 89401 | PARAFUSO CABECOTE MAN                                         | ORIGINAL | UND | 16 | R\$ 60,00    | R\$ 960,00    |
| 29                   | 89402 | JUNTA CABECOTE MAN D0834                                      | ORIGINAL | UND | 2  | R\$ 450,00   | R\$ 900,00    |
| 30                   | 83068 | SENSOR FILTRO DIESEL                                          | ORIGINAL | UND | 1  | R\$ 841,16   | R\$ 841,16    |
| 31                   | 89403 | TINTA PRETO                                                   | ORIGINAL | UND | 1  | R\$ 132,40   | R\$ 132,40    |
| 32                   | 89404 | PARAFUSO BIELA MAN                                            | ORIGINAL | UND | 8  | R\$ 16,75    | R\$ 134,00    |
| 33                   | 89454 | FLEXIVEL DIESEL MAN D0834                                     | ORIGINAL | UND | 1  | R\$ 304,00   | R\$ 304,00    |
| 34                   | 89406 | PARAFUSO INJETOR PISTÃO                                       | ORIGINAL | UND | 4  | R\$ 91,33    | R\$ 365,32    |
| 35                   | 89407 | ROLAMENTO CUBO DA HELICE                                      | ORIGINAL | UND | 2  | R\$ 173,00   | R\$ 346,00    |
| 36                   | 89408 | RETENTOR CUBO DA HELICE                                       | ORIGINAL | UND | 1  | R\$ 333,75   | R\$ 333,75    |
| 37                   | 89409 | ROLAMENTO 6005 2RS C3                                         | ORIGINAL | UND | 1  | R\$ 88,25    | R\$ 88,25     |
| 38                   | 89410 | FLEXIVEL DIESEL MAN D0834                                     | ORIGINAL | UND | 1  | R\$ 358,55   | R\$ 358,55    |
| 39                   | 89411 | MANGUEIRA D'AGUA MAN D0834                                    | ORIGINAL | UND | 1  | R\$ 77,50    | R\$ 77,50     |
| 40                   | 89412 | CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DIANTEIRA MAN D-08                      | ORIGINAL | UND | 1  | R\$ 7.000,00 | R\$ 7.000,00  |
| 41                   | 83037 | FLEXIVEL FILTRO COMBUSTIVEL MAN D0834/D0836 BOMBA ALIMENTAÇÃO | ORIGINAL | UND | 1  | R\$ 317,58   | R\$ 317,58    |
| VALOR TOTAL DE PEÇAS |       |                                                               |          |     |    |              | R\$ 30.709,87 |
| SERVIÇOS             |       |                                                               |          |     |    |              |               |
| 42                   | 74979 | MONTAGEM COMPLETA DO MOTOR                                    | -----    | SV  | 1  | R\$ 4.000,00 | R\$ 4.000,00  |
| 43                   | 21639 | TESTE DINAMOMETRO                                             | -----    | SV  | 1  | R\$ 1.300,00 | R\$ 1.300,00  |
| 44                   | 21640 | PINTURA MOTOR                                                 | -----    | SV  | 1  | R\$ 178,50   | R\$ 178,50    |
| 45                   | 28427 | COLOCAR MOTOR                                                 | -----    | SV  | 1  | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00  |
| 46                   | 51596 | INSP. TESTE MAGNA-FLUX VIRABREQUIM NBR 13032                  | -----    | SV  | 1  | R\$ 150,00   | R\$ 150,00    |
| 47                   | 21645 | POLIR VIRABREQUIM                                             | -----    | SV  | 1  | R\$ 100,00   | R\$ 100,00    |
| 48                   | 21646 | BALANCEAR VIRABREQUIM                                         | -----    | SV  | 1  | R\$ 300,00   | R\$ 300,00    |
| 49                   | 29432 | BRUNIR CILINDRO                                               | -----    | SV  | 1  | R\$ 150,00   | R\$ 150,00    |
| 50                   | 21898 | EMBUCHAR COMANDO MADRILHAR BUCHA                              | -----    | SV  | 1  | R\$ 180,00   | R\$ 180,00    |
| 51                   | 21650 | PLAINAR BLOCO                                                 | -----    | SV  | 1  | R\$ 450,00   | R\$ 450,00    |
| 52                   | 21651 | TESTE COMANDO MAGNAFLUX                                       | -----    | SV  | 1  | R\$ 60,00    | R\$ 60,00     |
| 53                   | 21652 | POLIR COMANDO                                                 | -----    | SV  | 1  | R\$ 100,00   | R\$ 100,00    |
| 54                   | 16726 | TESTAR CABEÇOTE                                               | -----    | SV  | 1  | R\$ 200,00   | R\$ 200,00    |
| 55                   | 16727 | COLOCAR GUIAS                                                 | -----    | SV  | 1  | R\$ 200,00   | R\$ 200,00    |
| 56                   | 16728 | RETIFICA SEDE DE VALVULA                                      | -----    | SV  | 1  | R\$ 200,00   | R\$ 200,00    |
| 57                   | 16729 | PLAINAR CABECOTE                                              | -----    | SV  | 1  | R\$ 150,00   | R\$ 150,00    |
| 58                   | 30272 | ESMERILHAR CABEÇOTE                                           | -----    | SV  | 1  | R\$ 100,00   | R\$ 100,00    |
| 59                   | 16731 | MONTAR CABEÇOTE                                               | -----    | SV  | 1  | R\$ 100,00   | R\$ 100,00    |
| 60                   | 89413 | ALINHAR BIELAS                                                | -----    | SV  | 1  | R\$ 100,00   | R\$ 100,00    |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

|    |       |                                |       |    |   |              |              |
|----|-------|--------------------------------|-------|----|---|--------------|--------------|
| 61 | 89305 | RETIFICAR BALANCIS DE VALVULAS | ----- | SV | 1 | R\$ 50,00    | R\$ 50,00    |
| 62 | 21674 | RETIFICAR VOLANTE              | ----- | SV | 1 | R\$ 100,00   | R\$ 100,00   |
| 63 | 89369 | BALANCEAR PLATO E VOLANTE      | ----- | SV | 1 | R\$ 150,00   | R\$ 150,00   |
| 64 | 21655 | REVISAR BOMBA DE OLEO          | ----- | SV | 1 | R\$ 150,00   | R\$ 150,00   |
| 65 | 21906 | AJUSTAR BIELAS                 | ----- | SV | 1 | R\$ 200,00   | R\$ 200,00   |
| 66 | 40556 | AJUSTAR MANCAIS                | ----- | SV | 1 | R\$ 200,00   | R\$ 200,00   |
| 67 | 21216 | INJETAR ROSCAS                 | ----- | SV | 1 | R\$ 50,00    | R\$ 50,00    |
| 68 | 89414 | FAZER FRIZO NO BLOCO           | ----- | SV | 1 | R\$ 200,00   | R\$ 200,00   |
| 69 | 89415 | FAZER FRIZOS NOS CABEÇOTE      | ----- | SV | 1 | R\$ 221,63   | R\$ 221,63   |
| 70 | 89416 | REVISAR TURBINA                | ----- | SV | 1 | R\$ 1.900,00 | R\$ 1.900,00 |

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS R\$ 12.240,13

**VALOR GLOBAL DO LOTE 01 (PEÇAS + SERVIÇOS) - R\$ 42.950,00**

| LOTE 02                          |        |                                            |          |      |     |              |              |
|----------------------------------|--------|--------------------------------------------|----------|------|-----|--------------|--------------|
| RETIFICA MOTOR IVECO DUCATO 8140 |        |                                            |          |      |     |              |              |
| PEÇAS                            |        |                                            |          |      |     |              |              |
| ITEM                             | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                  | MARCA    | UNID | QTD | VALOR UNIT   | VALOR GLOBAL |
| 1                                | 89614  | PISTÃO C/ ANEIS-STD                        | ORIGINAL | UND  | 4   | R\$ 954,00   | R\$ 3.816,00 |
| 2                                | 89616  | BRONZINA DE BIELA FIAT DUCATO 2.8 STD      | ORIGINAL | UND  | 4   | R\$ 135,00   | R\$ 540,00   |
| 3                                | 90938  | BRONZINA MANCAL FIAT DUCATO 2.8 STD        | ORIGINAL | UND  | 1   | R\$ 1.150,00 | R\$ 1.150,00 |
| 4                                | 51543  | PASTILHA REGULAR VALVULA IVECO 2.8         | ORIGINAL | UND  | 4   | R\$ 42,00    | R\$ 168,00   |
| 5                                | 89618  | BUCHA BIELA IVECO 4 CIL. - JS              | ORIGINAL | UND  | 4   | R\$ 75,00    | R\$ 300,00   |
| 6                                | 89619  | CAMISA FIAT DUCATO 2.8 -STD                | ORIGINAL | UND  | 4   | R\$ 275,00   | R\$ 1.100,00 |
| 7                                | 83707  | JG JUNTAS DE MOTOR IVECO - ORI             | ORIGINAL | UND  | 1   | R\$ 1.812,61 | R\$ 1.812,61 |
| 8                                | 37390  | RETENTOR DIANTEIRO IVECO 8045              | ORIGINAL | UND  | 1   | R\$ 342,00   | R\$ 342,00   |
| 9                                | 89620  | RETENTOR TRASEIRO IVECO - ORI              | ORIGINAL | UND  | 1   | R\$ 495,00   | R\$ 495,00   |
| 10                               | 37643  | BRUTUS ALTA PERF. 15W40                    | IPIRANGA | UND  | 10  | R\$ 33,00    | R\$ 330,00   |
| 11                               | 25652  | FILTRO LUBRIFICANTE                        | ORIGINAL | UND  | 1   | R\$ 188,00   | R\$ 188,00   |
| 12                               | 25653  | FILTRO DIESEL                              | ORIGINAL | UND  | 1   | R\$ 80,00    | R\$ 80,00    |
| 13                               | 73250  | MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR R IVECO F1A | ORIGINAL | UND  | 1   | R\$ 120,00   | R\$ 120,00   |
| 14                               | 89621  | TAMPA IVECO DUCATO 2.8 JTD                 | ORIGINAL | UND  | 1   | R\$ 150,00   | R\$ 150,00   |
| 15                               | 39759  | PROTETOR CORREIA IVECO 2.8 (ORI)           | ORIGINAL | UND  | 1   | R\$ 120,00   | R\$ 120,00   |
| 16                               | 83552  | SEDE VALVULA ADMISSÃO                      | ORIGINAL | UND  | 4   | R\$ 60,00    | R\$ 240,00   |
| 17                               | 89622  | MANGUEIRA AGUA JOHN DEERE 6090 - ORI       | ORIGINAL | UND  | 1   | R\$ 240,00   | R\$ 240,00   |
| 18                               | 15797  | JUNTA CABEÇOTE                             | ORIGINAL | UND  | 1   | R\$ 432,00   | R\$ 432,00   |
| 19                               | 80279  | RETENTOR DE VALVULA                        | ORIGINAL | UND  | 8   | R\$ 15,00    | R\$ 120,00   |
| 20                               | 89623  | TUBO RETORNO DIESEL DUCATO 2.8             | ORIGINAL | UND  | 1   | R\$ 160,00   | R\$ 160,00   |
| 21                               | 68614  | MANGUEIRA RADIADOR OLEO IVECO 2.8 - ORI 1  | ORIGINAL | UND  | 1   | R\$ 80,00    | R\$ 80,00    |
| 22                               | 53146  | MANGUEIRA RADIADOR OLEO IVECO 2.8 -ORI 2   | ORIGINAL | UND  | 1   | R\$ 80,00    | R\$ 80,00    |
| 23                               | 22772  | BOMBA D'AGUA                               | ORIGINAL | UND  | 1   | R\$ 660,00   | R\$ 660,00   |
| 24                               | 25764  | CANO D'AGUA IVECO 8140.23                  | ORIGINAL | UND  | 1   | R\$ 383,00   | R\$ 383,00   |
| 25                               | 89625  | CANO D'AGUA IVECO 2.8 8V                   | ORIGINAL | UND  | 1   | R\$ 155,06   | R\$ 155,06   |
| 26                               | 89397  | CORREIA- POLY                              | ORIGINAL | UND  | 1   | R\$ 180,00   | R\$ 180,00   |
| 27                               | 89626  | CORREIA ALT/DH/ACD                         | ORIGINAL | UND  | 1   | R\$ 100,00   | R\$ 100,00   |
| 28                               | 22629  | MANGUEIRA VALVULA TERMOSTATICA             | ORIGINAL | UND  | 1   | R\$ 40,00    | R\$ 40,00    |
| 29                               | 84542  | VALVULA TERMOSTATICA                       | ORIGINAL | UND  | 1   | R\$ 280,00   | R\$ 280,00   |
| 30                               | 89627  | MANGUEIRA CANO INTERCOOLER                 | ORIGINAL | UND  | 1   | R\$ 630,00   | R\$ 630,00   |
| 31                               | 48039  | RADIADOR DE OLEO                           | ORIGINAL | UND  | 1   | R\$ 2.544,00 | R\$ 2.544,00 |
| 32                               | 89628  | MANGUEIRA SUPERIOR INTERCOOLER IVECO 8140  | ORIGINAL | UND  | 1   | R\$ 240,00   | R\$ 240,00   |
| 33                               | 89629  | MANGUEIRA INTERCOOLER IVECO F1A 2.3        | ORIGINAL | UND  | 1   | R\$ 280,00   | R\$ 280,00   |
| 34                               | 89630  | MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR             | ORIGINAL | UND  | 1   | R\$ 100,00   | R\$ 100,00   |
| 35                               | 89631  | MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR                | ORIGINAL | UND  | 1   | R\$ 140,00   | R\$ 140,00   |
| 36                               | 89632  | MANGUEIRA LIGAÇÃO RESERVATORIO IVECO       | ORIGINAL | UND  | 1   | R\$ 80,00    | R\$ 80,00    |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

|                                                            |       |                                      |          |     |   |              |               |
|------------------------------------------------------------|-------|--------------------------------------|----------|-----|---|--------------|---------------|
|                                                            |       | 2.8                                  |          |     |   |              |               |
| 37                                                         | 89633 | MANGUEIRA RETORNO TURBINA            | ORIGINAL | UND | 1 | R\$ 250,00   | R\$ 250,00    |
| 38                                                         | 30495 | JOGO PARAFUSOS DO CABEÇOTE           | ORIGINAL | UND | 1 | R\$ 1.404,00 | R\$ 1.404,00  |
| 39                                                         | 90937 | PARAFUSO BIELA IVECO 8045 -ORI       | ORIGINAL | UND | 8 | R\$ 80,00    | R\$ 640,00    |
| 40                                                         | 84474 | ANTICORROSIVO TR-98                  | ORIGINAL | UND | 5 | R\$ 56,00    | R\$ 280,00    |
| 41                                                         | 72037 | BUJAO CARTER                         | ORIGINAL | UND | 1 | R\$ 75,00    | R\$ 75,00     |
| 42                                                         | 89636 | PROTETOR CORREIA IVECO 2.8 - ORI     | ORIGINAL | UND | 1 | R\$ 80,00    | R\$ 80,00     |
| 43                                                         | 89637 | TAMPA BICOS                          | ORIGINAL | UND | 1 | R\$ 290,00   | R\$ 290,00    |
| 44                                                         | 89638 | CAIXA VALVULA TERMOSTATICA IVECO 2.8 | ORIGINAL | UND | 1 | R\$ 950,00   | R\$ 950,00    |
| 45                                                         | 87286 | KIT DISTRIBUIÇÃO IVECO - ORI         | ORIGINAL | UND | 1 | R\$ 1.210,00 | R\$ 1.210,00  |
| VALOR TOTAL DE PEÇAS                                       |       |                                      |          |     |   |              | R\$ 23.054,67 |
| SERVIÇOS                                                   |       |                                      |          |     |   |              |               |
| 46                                                         | 21638 | MONTAGEM COMPLETA DO MOTOR           | -----    | SV  | 1 | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.500,00  |
| 47                                                         | 21639 | TESTE DINAMOMETRO                    | -----    | SV  | 1 | R\$ 500,00   | R\$ 500,00    |
| 48                                                         | 21640 | PINTURA DO MOTOR                     | -----    | SV  | 1 | R\$ 155,00   | R\$ 155,00    |
| 49                                                         | 21641 | TIRAR E COLOCAR MOTOR                | -----    | SV  | 1 | R\$ 1.011,33 | R\$ 1.011,33  |
| 50                                                         | 40551 | DESMONTAR MOTOR                      | -----    | SV  | 1 | R\$ 464,00   | R\$ 464,00    |
| 51                                                         | 16725 | LAVAGEM QUIMICA                      | -----    | SV  | 1 | R\$ 481,00   | R\$ 481,00    |
| 52                                                         | 21644 | TESTAR VIRABREQUIM MAGNAFLUX         | -----    | SV  | 1 | R\$ 343,00   | R\$ 343,00    |
| 53                                                         | 21645 | POLIR VIRABREQUIM                    | -----    | SV  | 1 | R\$ 170,00   | R\$ 170,00    |
| 54                                                         | 21646 | BALANCEAR VIRABREQUIM                | -----    | SV  | 1 | R\$ 436,00   | R\$ 436,00    |
| 55                                                         | 45917 | BRUNIR PARA ENCAMISAR                | -----    | SV  | 1 | R\$ 204,00   | R\$ 204,00    |
| 56                                                         | 21648 | EMCAMISAR CILINDRO                   | -----    | SV  | 1 | R\$ 812,00   | R\$ 812,00    |
| 57                                                         | 21649 | RETIFICAR E BRUNIR CILINDROS         | -----    | SV  | 1 | R\$ 500,00   | R\$ 500,00    |
| 58                                                         | 21650 | PLAINAR BLOCO                        | -----    | SV  | 1 | R\$ 493,00   | R\$ 493,00    |
| 59                                                         | 21652 | POLIR COMANDO                        | -----    | SV  | 1 | R\$ 90,00    | R\$ 90,00     |
| 60                                                         | 16726 | TESTAR CABEÇOTE                      | -----    | SV  | 1 | R\$ 271,00   | R\$ 271,00    |
| 61                                                         | 16727 | COLOCAR GUIAS DE VALVULA             | -----    | SV  | 1 | R\$ 56,00    | R\$ 56,00     |
| 62                                                         | 16728 | RETIFICAR SEDES DE VALVULA           | -----    | SV  | 1 | R\$ 192,00   | R\$ 192,00    |
| 63                                                         | 17096 | RETIFICAR VALVULAS                   | -----    | SV  | 1 | R\$ 152,00   | R\$ 152,00    |
| 64                                                         | 16729 | PLAINAR CABEÇOTE                     | -----    | SV  | 1 | R\$ 251,00   | R\$ 251,00    |
| 65                                                         | 30272 | ESMERILHAR VALCULA DE CABEÇOTE       | -----    | SV  | 1 | R\$ 149,00   | R\$ 149,00    |
| 66                                                         | 16731 | MONTAR CABEÇOTE                      | -----    | SV  | 1 | R\$ 149,00   | R\$ 149,00    |
| 67                                                         | 21653 | EMBUCHAR BIELA                       | -----    | SV  | 1 | R\$ 300,00   | R\$ 300,00    |
| 68                                                         | 74992 | RETIFICAR VOLANTE                    | -----    | SV  | 1 | R\$ 520,00   | R\$ 520,00    |
| 69                                                         | 89369 | BALANCEAR PLATO E VOLANTE            | -----    | SV  | 1 | R\$ 414,00   | R\$ 414,00    |
| 70                                                         | 21655 | REVISAR BOMBA DE OLEO                | -----    | SV  | 1 | R\$ 188,00   | R\$ 188,00    |
| 71                                                         | 21906 | AJUSTAR BIELAS                       | -----    | SV  | 1 | R\$ 238,00   | R\$ 238,00    |
| 72                                                         | 40556 | AJUSTAR MANCAIS                      | -----    | SV  | 1 | R\$ 315,00   | R\$ 315,00    |
| 73                                                         | 21216 | INJETAR ROSCA                        | -----    | SV  | 1 | R\$ 150,00   | R\$ 150,00    |
| 74                                                         | 21658 | REGULAR PASTILHAS                    | -----    | SV  | 1 | R\$ 391,00   | R\$ 391,00    |
| VALOR TOTAL DE SERVIÇOS                                    |       |                                      |          |     |   |              | R\$ 11.895,33 |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 02 (PEÇAS + SERVIÇOS) - R\$ 34.950,00 |       |                                      |          |     |   |              |               |

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 Os pagamentos serão realizados nos termos estabelecidos no Anexo I, a saber:

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos dar-se-ão no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação do documento hábil para pagamento junto a tesouraria da Prefeitura, devidamente aprovado pela contratante.

Os pagamentos dar-se-ão após a apresentação do documento hábil para pagamento junto a tesouraria da prefeitura, aprovado pela contratante. Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado, EXCLUSIVAMENTE, através de depósito em conta- corrente. Outras exigências estão estabelecidas no termo de contrato.

A Licitante vencedora deverá enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail: [nfe@leme.sp.gov.br](mailto:nfe@leme.sp.gov.br), onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS

Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado, EXCLUSIVAMENTE, através de depósito em conta corrente, devendo, portanto as licitantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, conforme artigo 92 V, § 3º da Lei 14.133/21

7.2 Após o interregno de um ano, (se houver), e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8 . CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11 A Administração terá o prazo de *até 30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, se exigido.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137 II](#));

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado pela Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, ou outro utilizado pela Administração/Contratante, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato (se for o caso), por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato, pertencentes ao Município e que lhe forem eventualmente outorgadas para utilização.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere eventualmente existente.

Assinado por 3 pessoas: PAULO CESAR MAXIMO, JOUBERT PAGLIARI FACCIOLI e JOBEL ADRIANO COMIN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.1doc.com.br/verificacao/06F9-7BF7-E1C2-D57B> e informe o código 06F9-7BF7-E1C2-D57B





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24 Considerando a Resolução nº 21/2022 que dispõe a obrigatoriedade de cadastro no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; as pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública, deverão realizar o cadastro pelo representante legal, sócio-administrador ou gestor, no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo [https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro\\_usuario.xhtml](https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro_usuario.xhtml) sistema cadTCESP, emitir e enviar junto ao Contrato assinado, a Declaração de Atualização Cadastral.

9.25 Executar a manutenção corretiva e inserção de conteúdos além do serviço de hospedagem para o site: [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) (disponibilizado 1 hora técnica mensal)

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo ora firmado, a partir da apresentação



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 Quando permitida expressamente a subcontratação, o Contratado deverá exigir de suboperadores subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto ao eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Assinado por 3 pessoas: PAULO CESAR MAXIMO, JOUBERT PAGLIARI FACCIOLI e JOBEL ADRIANO COMIN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.1doc.com.br/verificacao/06F9-7BF7-E1C2-D57B>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

11.1 Não há exigência de garantia contratual da execução no presente termo.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)); Decreto Municipal nº 8.058/23
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)); Decreto Municipal nº 8.058/23;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)). vide Decreto Municipal nº 8.058/23
- iv) **Multa:**
  - (1) moratória de 1% (um por cento) por atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias ou ocorrências;

Assinado por 3 pessoas: PAULO CESAR MAXIMO, JOUBERT PAGLIARI, FACCIOLO e JOBEL ADRIANO COMIN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.1doc.com.br/verificacao/06F9-7BF7-E1C2-D57B> e informe o código 06F9-7BF7-E1C2-D57B





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

a. O atraso superior a 05(cinco) dias ou ocorrências, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)), c.c Decreto Municipal nº8.058/23;

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Assinado por 3 pessoas: PAULO CESAR MAXIMO, JOUBERT PAGLIARI, PACCIOLOI e JOBEL ADRIANO COMIN. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.1doc.com.br/verificacao/06F9-7BF7-E1C2-D57B>







## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)), além do site “apenados” do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a mesma.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na Reservas de dotação de nº 6169 e 6170 em sua respectiva despesas abaixo discriminada:.

| Órgão/Unidade | Fonte de Recurso | Código de Aplicação        | Dotação |
|---------------|------------------|----------------------------|---------|
| 020805        | 1 TESOIRO        | 2200000 ENSINO FUNDAMENTAL | 2099    |
| 020805        | 1 TESOIRO        | 2200000 ENSINO FUNDAMENTAL | 2111    |





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes (se for o caso) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Leme, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Leme, de de 2025. (VIDE ASSINATURAS ELETRÔNICAS)

**PAULO CÉSAR MÁXIMO**

SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E VIAÇÃO

**JOUBERT PAGLIARI FACCIOLI**

RETIFICA CONQUISTA LTDA





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

### (CONTRATOS)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

**CONTRATADO:** RETIFICA CONQUISTA LTDA

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 602/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DE RETÍFICA DE MOTOR, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA VEÍCULOS SELECIONADOS ( (MAN/D0834 - PLACA FPM-5C76; IVECO 8140.43 - PLACA DMN-9452) PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME/SP.

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** de de 2025. (VIDE ASSINATURAS ELETRÔNICAS)

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXX

Assinado por 3 pessoas: PAULO CESAR MAXIMO, JOUBERT PAGLIARI FACCIOLI e JOBEL ADRIANO COMIN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/06F9-7BF7-E1C2-D57B> e informe o código 06F9-7BF7-E1C2-D57B





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: PAULO CÉSAR MÁXIMO

Cargo: SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E VIAÇÃO

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: PAULO CÉSAR MÁXIMO

Cargo: SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E VIAÇÃO

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela contratada:

Nome: JOUBERT PAGLIARI FACCIOLI

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: PAULO CÉSAR MÁXIMO

Cargo: SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E VIAÇÃO

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

## GESTOR DO CONTRATO:

Nome: JOBEL ADRIANO COMIN

Cargo: COORDENADOR DE PESSOAL

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 06F9-7BF7-E1C2-D57B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO CESAR MAXIMO (CPF 258.XXX.XXX-22) em 08/10/2025 15:24:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOUBERT PAGLIARI FACCIOLI (CPF 317.XXX.XXX-59) em 09/10/2025 06:49:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOBEL ADRIANO COMIN (CPF 115.XXX.XXX-07) em 09/10/2025 08:31:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/06F9-7BF7-E1C2-D57B>